



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo, SE
PROTOCOLO nº 008/19
Em 19/09/19
RESPONSÁVEL

**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Riachuelo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riachuelo, como instrumento de planejamento e política pública, anexado ao corpo desta Lei, compreendendo as ações, metas, programas e projetos dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, para o horizonte de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei (Federal) nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto (Federal) nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 2º. O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orienta-se pelos princípios e diretrizes estabelecidos na referida Lei (Federal) nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e sua regulamentação, e na Lei (Federal) nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ou outras que venham a ser fixadas em substituição à normatização e regulamentação ora em vigor, em obediência ao disposto nas

Ante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**



referidas legislações objetivando melhorar a salubridade ambiental, proteger o meio ambiente e promover a saúde pública, com vistas ao desenvolvimento sustentável do Município.

**CAPÍTULO II
DOS PRODUTOS**

Art. 3º. Constituem produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, em anexo a esta Lei:

I – Cópia do ato público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria), com definições dos membros dos comitês de Coordenação e Executivo;

II – Plano de mobilização social;

III – Relatório do diagnóstico técnico-participativo;

IV – Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;

V – Relatório dos programas, projetos e ações;

VI – Plano de execução;

VII – Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII – Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;

X – Relatório mensal simplificado do andamento das atividades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

Câmara Municipal de Riachuelo -
PROTOCOLO Nº 00810
Em 12/09/17
RESPONSÁVEL

XI – Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º. Os Programas, Projetos e Ações constantes nos produtos relacionados no art. 3º desta Lei devem ser compatibilizados e inclusos nas Leis Municipais do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO), e do Orçamento Anual (LOA), e executados sempre que possível, em parceria com programas federais, estaduais, consórcios intermunicipais, parcerias público-privadas e com as entidades não governamentais representativas do setor de saneamento básico e da recuperação ou preservação ambiental.

Art. 5º. A revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB deve ser efetuada periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos e anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, pelo Executivo Municipal, com a efetiva participação popular, em conformidade com o § 4º do art. 25 e art. 26 do Decreto (Federal) nº 7.217, de 21 de junho de 2010, devendo a revisão e atualização ser aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, do mesmo modo, por meio de mobilizações da sociedade, mediante eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

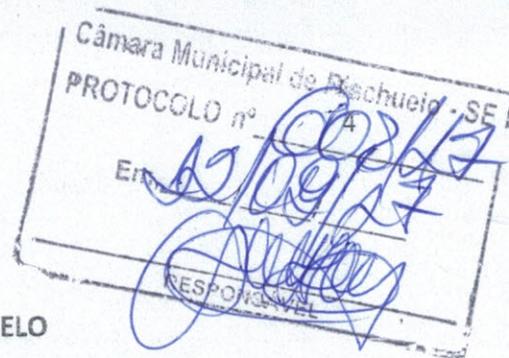
Parágrafo único. Após aprovação nos termos do “caput” deste artigo cabe ao Poder Executivo Municipal encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara Municipal, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 6º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

cento
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

I – das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

Art. 7º. As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não podem ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do estabelecido no “caput” deste artigo, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º, da Lei (Federal) nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 8º. A execução de ações previstas no Plano precede de projetos elaborados por profissionais habilitados, com a demonstração da viabilidade das mesmas, considerando ainda a dinamicidade dos instrumentos de planejamento, norteadores de diretrizes para o Município em toda sua territorialidade, passíveis de adequações e alterações no sentido de acompanhar o desenvolvimento local, as políticas públicas estabelecidas e a questão temporal.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS AO PMSB**

Art. 9º. A execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB deve ser feita com a captação de recursos relacionados à política de saneamento básico, e ainda os provenientes de:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**



- I – recursos de dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;
- III – transferências voluntárias de recursos do Estado ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV – recursos de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis dos Fundos Municipais quando destinados ao saneamento básico;
- VI – repasses de consórcios públicos ou de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII – doações em espécie e outras receitas quando previstas em legislação específica.

Art. 10. O Executivo Municipal deve alocar anualmente recursos que garantam a execução das metas de investimentos e manutenção previstos no PMSB.

Art. 11. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA deve encaminhar as prioridades constantes no PMSB a serem incluídas nas Leis Municipais do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO), e do Orçamento Anual (LOA), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo legal de remessa dessas proposições ao Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Câmara Municipal de Riachuelo
PROTOCOLO N.º 0081/17
EM 27/09/17
RESPONSÁVEL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS SOBRE SANEAMENTO

Art. 12. O Sistema de Informações Municipais sobre Saneamento - SIMISA deve atuar em consonância, organização e integração com os diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em respeito ao saneamento básico, observado os princípios desta Lei, a legislação Federal e Estadual pertinente, tendo como objetivo geral, monitorar a situação real do saneamento municipal, tendo como base dados e indicadores de diferentes naturezas, possibilitando a intervenção no ambiente e auxiliando o processo de tomada de decisões.

Art. 13. A manutenção e alimentação do SIMISA devem ser realizadas por profissionais do quadro efetivo do Município, sendo que a gestão desse sistema caberá ao gestor da Política de Saneamento Básico.

Art. 14. A constante alimentação do SIMISA, com a finalidade de adquirir novos dados e gerar novas informações sempre que necessário, torna-se indispensável à coleta e fornecimento de informações para a produção dos mesmos, por meio dos seguintes órgãos:

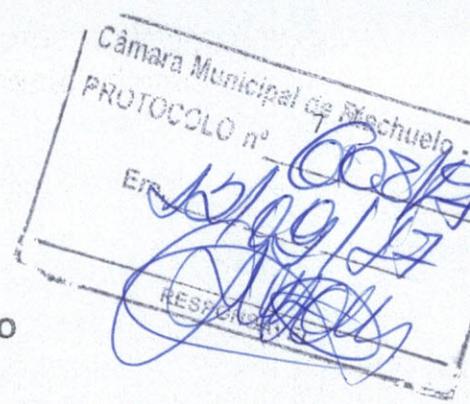
- I – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SINISA;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento;

Ampli
foratura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**



- VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VII – Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO;
- VIII – Conselho Municipal de Educação;
- IX – Conselho Municipal de Saúde;
- X – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos que o Município integrar;
- XI – Organizações da sociedade civil que tenham a questão do saneamento básico entre seus objetivos.

Parágrafo único. Os órgãos municipais relacionados no “caput” deste artigo devem designar pelo menos 01 (um) profissional do quadro efetivo do Município, para fornecer as informações pertinentes ao SIMISA, quando necessárias.

**CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 15. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deve contar com a representação dos vários segmentos sociais e ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

§ 1º. Preferencialmente devem ser realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a conferência.

§ 2º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico deve ter sua organização e normas de funcionamento definidas em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**



regimento próprio, proposto pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VI
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 16. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I – a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização;

II – o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SIMISA);

III – a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV – o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V – ao ambiente salubre;

VI – o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII – ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

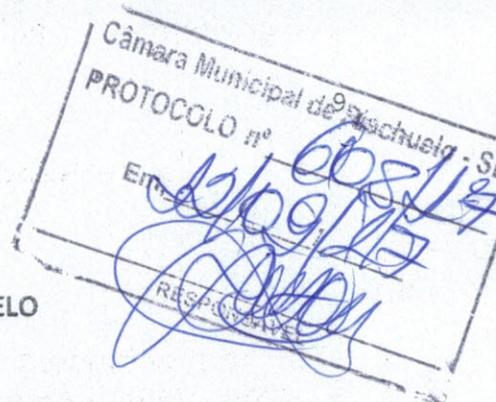
Art. 17. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I – o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**



II – o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III – a ligação de toda edificação permanente urbana e rural às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;

IV – o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V – primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI – colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII – participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgoto, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 18. Até a completa adaptação às Leis (Federais) nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devem ser considerados os instrumentos normativos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 609
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**



regulamentares do setor de saneamento básico ora em vigência no Município e que sejam compatíveis com os preceitos desta Lei.

Art. 19. O Município pode delegar a competência da regulação e fiscalização a órgão ou entidade reguladora constituída em âmbito municipal, intermunicipal ou estadual, conforme orientação da Política Nacional de Saneamento Básico.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 1º de setembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

**Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Administração**

**Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças**

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
APROVADO
Única 24/08/17
Poderes



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 550/17
Em 24, 08, 17
RESPONSÁVEL

Autoria: Vereador(a)

Romberg Santos Hipólito

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 ao Projeto de Lei n.º _____, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Riachuelo, e dá providências correlatas.

Dê-se aos artigos 1º, 9º e 16, do Projeto de Lei em referência, a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei (Federal) nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto (Federal) nº 7.217, de 21 de junho de 2010.”

“Art. 9º. A execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deve ser feita com a captação de recursos relacionados à política de saneamento básico, e ainda os provenientes de:

I - ...
.....”

“Art. 16. ...

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização;

II – o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SIMISA);

III – a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV – o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V – ao ambiente salubre;

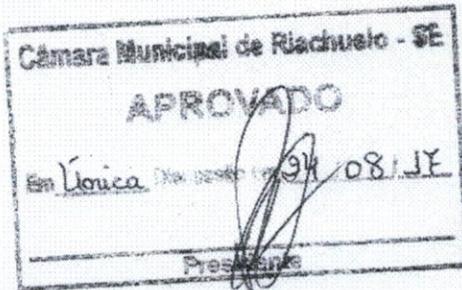
VI – o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII – ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.”

JUSTIFICAÇÃO EM PLENÁRIO

Sala das Sessões, em Riachuelo, de agosto de 2017.

Vereador(a) Reneberg Santos Hipólito



Câmara Municipal de Riachuelo
PROTOCOLO n° 008/2014
Em: 27/09/14
RESPONSÁVEL



PMSB
PLANO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO
BÁSICO

RIACHUELO – SERGIPE



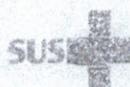
PRODUTO F

Plano de Execução

Convênio n° 812018/2014 – FUNASA/ITP



Fundação
Nacional
de Saúde



Ministério
da Saúde





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



CONTRATANTE

FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Endereço: Av. Tancredo Neves, n° 5425.
Bairro Jabutiana
CEP: 49.080-470 – Aracaju/SE
Contato: (79) 3234-2900

Superintendente: José Pereira Filho
Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT
Titular: Representante do NICT
Suplente: Representante do NICT

INTERVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

Rua Getúlio Vargas, 72 – Centro
CEP: 49.130-000 – Riachuelo/SE.
Contato: (79) 3269-2272

Prefeita: Cândida Leite.

Equipe Executiva do Município:

Titular: Ana Cristina N. Araújo (Eng. Civil - Secretaria Municipal de Obras).

Suplente: Rafael Bomfim Cruz (Eng. Civil - Secretaria Municipal de Obras).

Titular: Ivanildo Correia da Silva (Técnico em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde).

Suplente: Agnaldo Alves Nogueira (Ag. de Endemias - Secretaria Municipal de Saúde).

Titular: Enildes Gomes da Silva (Pedagoga – Secretaria Municipal de Educação).

Suplente: Edileuza Rodrigues Supriano dos Santos (Pedagoga - Secretaria Municipal de Educação).

CONTRATADA

ITP - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E PESQUISA

Endereço: Av. Murilo Dantas, 300.
Prédio do ITP. Bairro Farolândia.
CEP: 49032-490. Aracaju/SE.
Contato: (79) 3218-2190.
E-mail: itp@itp.org.br

EQUIPE TÉCNICA DO ITP

Diretoria de Projetos:
Cleverton de Santa Rita

Coordenação:
Márcio Antônio Zago (Geral)
João Bosco Ribeiro Carvalho (Adjunto)
Hiram de Oliveira Costa Silva (Informática)
Raul de Oliveira Farias (Equipe)
Vicente Matheus Rocha (Equipe)
Wilson Viana dos Santos Júnior (Equipe)

Engenheiros:
Adilson Aprígio dos Santos
Adriano Nunes dos Santos
Daniela Maria de Melo Cardoso
Geraldo Alves Fontes Junior
Marcos Paulo de Carvalho Barreto
Mariana de Jesus Brandão

Tecnólogos:
Ana Carine dos Reis Araújo
Edson Farias Santos
Elisnan Alves dos Santos
Giuseppe Antônio Scaringi
Igor Vinícius de Siqueira Cabral
Joeliton Antônio dos Santos
Juliana Vieira Xavier de Souza
Liliane Souza Silva
Samara Cristina de Menezes Santos

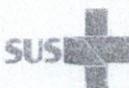
Mobilizadores:
Ana Maria Ferreira Possidônio
André Carvalho de Oliveira
Gilberto Pinheiro de Oliveira
José Carlos Ferreira Lima
José da Cruz
Paula Jaqueline Santana Bispo
Rosimeire Teles da Silva Santos
Rosineide Silva dos Santos
Thiago Aragão de M Hora
Williams Gomes de Santana

Equipe Multidisciplinar:
Analice Vieira Araújo Abreu (Assist. Social)
Daiane Rodrigues Passos (Assist. Social)
Ingrid Catarina S. Calasans (Pedagoga)

Administrativo:
Luan dos Santos Santana (Informática)
Silvia Carolina Andrade Santos (Revisão)
Bernadete Araújo Ramos (Assistente Adm.)



Fundação
Nacional
de Saúde



Ministério
da Saúde





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



SUMÁRIO

SIGLAS E ABREVIATURAS	4
1. PLANO DE EXECUÇÃO	5
2. MATRIZ DO PLANO DE EXECUÇÃO	7
2.1 Matriz de Plano de Execução: Abastecimento de Água	9
2.2 Matriz de Plano de Execução: Esgotamento Sanitário	11
2.3 Matriz de Plano de Execução: Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais 13	
2.4 Matriz de Plano de Execução: Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos	15
BIBLIOGRAFIA	17





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

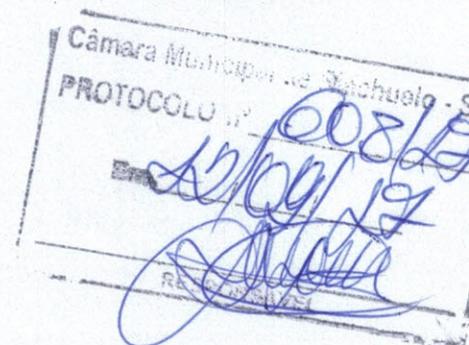
Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Estimativa de custos da execução do PMSB.....	8
Quadro 2: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Abastecimento de Água – Setor 1.....	9
Quadro 3: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Abastecimento de Água – Setor 2.....	10
Quadro 4: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Esgotamento Sanitário – Setor 1.....	11
Quadro 5: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Esgotamento Sanitário – Setor 2.....	12
Quadro 6: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais – Setor 1.....	13
Quadro 7: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais – Setor 2.....	14
Quadro 8: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos – Setor 1.....	15
Quadro 9: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos – Setor 2.....	16





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



SIGLAS E ABREVIATURAS

DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe;

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde;

ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe;

PIRS/ACS – Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Agreste Central;

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico;

PPA – Plano Plurianual;

SINAPI – Sistema de Preços Custos e Índices.





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

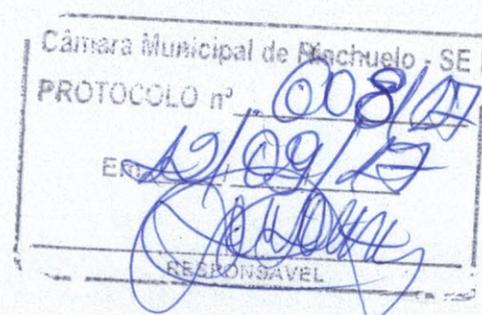
PLANO DE EXECUÇÃO



1. PLANO DE EXECUÇÃO

O Plano de Execução visa contemplar o caminho a ser adotado para a execução dos programas, projetos e ações para o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), buscando o atendimento das metas instituídas nas Prospectivas e Planejamento Estratégico, considerando metas para o horizonte de 20 anos. Os marcos temporais para este plano são os seguintes:

- Emergenciais: até 3 anos - (1);
- Curto prazo: 4 a 8 anos - (2);
- Médio prazo: 9 a 12 anos - (3);
- Longo prazo: 13 a 20 anos - (4).



Este produto define a estimativa de custos e as principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos programas, projetos e ações já definidos, bem como indica os prováveis responsáveis e parcerias para a execução dos serviços, onde visa orientar o caminho a ser seguido para sua realização.

Não é objetivo do Plano Municipal de Saneamento Básico gerar projetos de execução de obras, mas instituir direcionamentos e ferramentas de planejamento e gestão que visam a melhoria da salubridade, a otimização dos investimentos e a relação dos setores de saneamento, tendo em vista o atendimento da universalização e a equidade dos serviços, respeitando as diretrizes estabelecidas na Lei 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico).

As matrizes do Plano de Execução foram elaboradas para cada um dos eixos de planejamento do PMSB. Após elaborado, o Plano de Execução foi avaliado pelo Comitê de Coordenação e apresentado no terceiro Evento Setorial, para que cada programa, projeto e ação fosse avaliada individualmente pela sociedade.

O PMSB deverá ser revisado no prazo máximo de 4 anos, antes da elaboração do Plano Plurianual (PPA), ou sempre que se fizer necessário, conforme determinado no art. 19 § 4º da Lei Federal nº 11.445/2007.



Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



Inicialmente, os recursos estimados neste plano não estarão contemplados no orçamento municipal. No entanto, deverá constar no PPA a partir da aprovação do PMSB.





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



2. MATRIZ DO PLANO DE EXECUÇÃO

As matrizes do Plano de Execução foram construídas de acordo com os eixos de planejamento do PMSB e dos setores de mobilização estabelecidos no Produto B (Plano de Mobilização Social), apresentando os investimentos a serem realizados, demonstrando ainda as fontes dos recursos, o responsável pela execução e as parcerias que podem vir a existir.

A partir do valor de cada atividade elencada, realizou-se o planejamento financeiro delas. As fontes utilizadas para o levantamento de custos foram:

- Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE);
- Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Agreste Central (PIRS/ACS);
- Sistema de Preços Custos e Índices (SINAPI);
- Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO);
- Informações concebidas pela Prefeitura Municipal de Riachuelo através dos valores dos serviços atualmente prestados ao município, com os reajustes econômicos do período de anos ao qual se trata tal investimento.

As estimativas de custo (Quadro 1) foram definidas para cada ação/projeto levando-se em consideração os valores presentes (2016). Os preços praticados pelo mercado referem-se apenas como estimativa, tendo em vista que não existem estudos e projetos específicos que viabilizem quantitativos e especificações para um real orçamento.





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



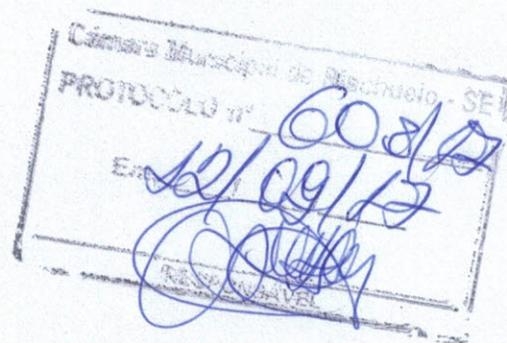
Quadro 1: Estimativa de custos da execução do PMSB

Eixo de Planejamento	Prazo de Execução					
	Valores em Reais					
	Emergencial	Curto	Médio	Longo	Contínuo	Total
Abastecimento de Água	1.510.939,93	2.613.124,81	2.402.232,20	5.838.985,06	4.549.526,48	16.914.808,47
Esgotamento Sanitário	2.585.185,74	3.510.967,09	2.808.773,67	5.617.547,35	-	14.522.473,85
Drenagem de Águas Pluviais	939.991,28	1.094.269,08	699.809,81	3.416.720,18	16.141.782,50	22.292.572,84
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	42.362,00	587.953,00	-	-	561.116,55	1.191.431,55
Total	5.078.478,94	7.806.313,98	5.910.815,69	14.873.252,59	21.252.425,53	54.921.286,72

Fonte: ITP, 2016

Para as ações que não estão ligadas diretamente a um serviço específico que possa ser custeado ou que possuam custo irrelevante para o programa, o valor de investimento é denominado de custo indireto. Já para as ações que não geram custos ao programa são denominadas de ações sem custos.

Os itens a seguir apresentam as matrizes do Plano de execução para os quatros eixos de planejamento do PMSB.





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO

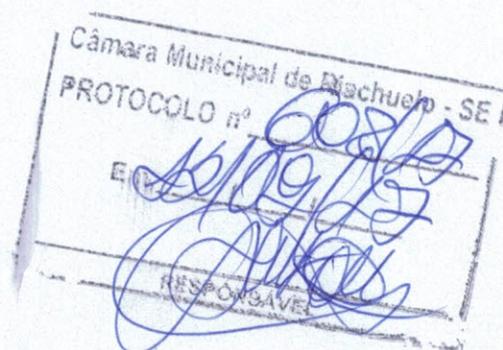


2.1 Matriz de Plano de Execução: Abastecimento de Água

Quadro 2: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Abastecimento de Água – Setor 1

SETOR 1									
PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	FONTE DE FINANCIAMENTO	META DE EXECUÇÃO	META DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	PARCERIAS	
UNIVERSO H2O	1.1 Contratar empresa ou elaborar projeto de engenharia para a instalação de sistemas de abastecimento de água.	3.037,50	1.861.617,17	Ministério das Cidades	1	Longo Prazo - 2017 a 2036	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura	
	1.2 Ampliar sistema de abastecimento de água para atender cerca de 7 novas ligações.	8.659,81		FUNASA	1		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.3 Melhorar a infraestrutura de desinfecção/tratamento da água para atender a demanda de consumo para 13 famílias.	13.440,10		FUNASA	1		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.4 Ampliar sistema de abastecimento de água para atender cerca de 12 novas ligações.	14.152,59		FUNASA	2		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.5 Melhorar a infraestrutura de desinfecção/tratamento da água para atender a demanda de consumo para 22 famílias.	22.400,17		FUNASA	2		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.6 Ampliar sistema de abastecimento de água para atender cerca de 9 novas ligações.	10.410,32		FUNASA	3		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.7 Melhorar a infraestrutura de desinfecção/tratamento da água para atender a demanda de consumo para 18 famílias.	17.920,13		FUNASA	3		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.8 Ampliar sistema de abastecimento de água para atender cerca de 15 novas ligações.	18.561,18		FUNASA	4		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.9 Melhorar a infraestrutura de desinfecção/tratamento da água para atender a demanda de consumo para 36 famílias.	35.640,26		FUNASA	4		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.10 Construir reservatórios a fim de ampliar a capacidade de reservação em 13 m³.	37.027,84		FUNASA	1		Prefeitura	FUNASA/ Prefeitura	
	1.11 Construir reservatórios a fim de ampliar a capacidade de reservação em 10 m³.	27.536,58		FUNASA	2			FUNASA/ Prefeitura	
	1.12 Construir reservatórios a fim de ampliar a capacidade de reservação em 9 m³.	24.287,33		FUNASA	3			FUNASA/ Prefeitura	
	1.13 Construir reservatórios a fim de ampliar a capacidade de reservação em 19 m³.	53.469,80		FUNASA	4			FUNASA/ Prefeitura	
	1.14 Realizar varredura contínua em toda a rede de distribuição de água em busca de vazamentos.	1.574.873,55		Custo Indireto	Ministério das Cidades		Contínuo	DES0	FUNASA / Prefeitura
	1.15 Substituir todos os hidrômetros com idade superior a 5 anos (5% ao ano).				Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo	Prefeitura
	1.16 Substituir equipamentos defeituosos.	Custo Indireto		Custo Indireto			Custo Indireto	1	Prefeitura
	1.17 Instituir um programa de educação ambiental destinado a conscientizar a população para o uso eficiente da água.				Prefeitura				Ministério das Cidades/ Prefeitura
	1.18 Definir plano de controle e de vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme preconiza a Portaria MS 2.914/2011.	Custo Indireto		Custo Indireto	Custo Indireto		1	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura
	1.19 Executar o plano de conformidade de amostras para controle da qualidade da água produzida e distribuída.							Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura
	1.20 Atender os parâmetros mínimos de controle e de vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade definidos pela Portaria MS 2.914/2011.	Custo Indireto		Custo Indireto	Custo Indireto		1	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura

Fonte: ITP, 2016





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

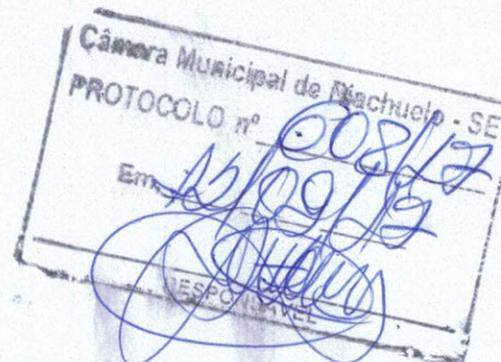
PLANO DE EXECUÇÃO



Quadro 3: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Abastecimento de Água – Setor 2

SETOR 2									
PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	FONTE DE FINANCIAMENTO	META DE EXECUÇÃO	META DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	PARCERIAS	
UNIVERSO H2O	1.21 Contratar empresa ou elaborar projeto de engenharia para a instalação de sistemas de abastecimento de água.	143.027,50	15.053.191,30	Ministério das Cidades	1	Longo Prazo - 2017 a 2036	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura	
	1.22 Ampliar sistema de abastecimento de água para atender cerca de 358 novas ligações.	418.640,78		FUNASA	1		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.23 Melhorar a infraestrutura de desinfecção/tratamento da água para atender a demanda de consumo para 387 famílias.	372.050,36		FUNASA	1		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.24 Ampliar sistema de abastecimento de água para atender cerca de 514 novas ligações.	601.739,34		FUNASA	2		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.25 Melhorar a infraestrutura de desinfecção/tratamento da água para atender a demanda de consumo para 645 famílias.	620.083,93		FUNASA	2		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.26 Ampliar sistema de abastecimento de água para atender cerca de 473 novas ligações.	553.150,36		FUNASA	3		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.27 Melhorar a infraestrutura de desinfecção/tratamento da água para atender a demanda de consumo para 516 famílias.	496.067,15		FUNASA	3		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.28 Ampliar sistema de abastecimento de água para atender cerca de 1.141 novas ligações.	1.334.666,81		FUNASA	4		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.29 Melhorar a infraestrutura de desinfecção/tratamento da água para atender a demanda de consumo para 1.032 famílias.	992.134,29		FUNASA	4		Prefeitura / DESO	FUNASA/ Prefeitura	
	1.30 Construir reservatórios a fim de ampliar a capacidade de reservação em 183 m³.	515.056,03		FUNASA	1		Prefeitura	FUNASA/ Prefeitura	
	1.31 Construir reservatórios a fim de ampliar a capacidade de reservação em 471 m³.	1.327.212,19		FUNASA	2		Prefeitura	FUNASA/ Prefeitura	
	1.32 Construir reservatórios a fim de ampliar a capacidade de reservação em 461 m³.	1.300.396,92		FUNASA	3		Prefeitura	FUNASA/ Prefeitura	
	1.33 Construir reservatórios a fim de ampliar a capacidade de reservação em 1.207 m³.	3.404.312,71		FUNASA	4		Prefeitura	FUNASA/ Prefeitura	
	1.34 Realizar varredura contínua em toda a rede de distribuição de água em busca de vazamentos.	2.974.652,92			Ministério das Cidades		Contínuo	DES0	FUNASA/ Prefeitura
	1.35 Substituir todos os hidrômetros com idade superior a 5 anos (5% ao ano).								
	1.36 Substituir equipamentos defeituosos.								
	1.37 Instituir um programa de educação ambiental destinado a conscientizar a população para o uso eficiente da água.	Custo Indireto			Prefeitura		Contínuo	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura
	1.38 Criar departamento municipal voltado a gestão dos sistemas de abastecimento de água administrados pela prefeitura ou associações de moradores, visando um melhor controle de qualidade de água.	Custo Indireto			Prefeitura		1	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura
1.39 Definir plano de controle e de vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme preconiza a Portaria MS 2.914/2011.	Custo Indireto		Prefeitura	1	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura			
1.40 Executar o plano de conformidade de amostras para controle da qualidade da água produzida e distribuída.	Custo Indireto		Prefeitura	1	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura			
1.41 Atender os parâmetros mínimos de controle e de vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade definidos pela Portaria MS 2.914/2011.	Custo Indireto		Prefeitura	1	Prefeitura	Ministério das Cidades/ Prefeitura			

Fonte: ITP, 2016





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



2.2 Matriz de Plano de Execução: Esgotamento Sanitário

Quadro 4: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Esgotamento Sanitário – Setor 1

SETOR 1								
PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	FONTE DE FINANCIAMENTO	META DE EXECUÇÃO	META DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	PARCERIAS
ESGOTO TRATADO É QUALIDADE DE VIDA	1.42 Contratar empresa ou elaborar projeto de engenharia para a instalação de sistemas de esgotamento sanitário.	4.950,00	504.688,64	Prefeitura	1	Longo prazo - 2017 a 2036	Prefeitura	Prefeitura
	1.43 Construir sistema individual do tipo sumidouro+fossa séptica para atender 19 famílias.	53.501,59		FUNASA	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.44 Construir sistema individual do tipo sumidouro+fossa séptica para atender 31 famílias.	89.169,32		FUNASA	2			FUNASA/ Prefeitura
	1.45 Construir sistema individual do tipo sumidouro+fossa séptica para atender 22 famílias.	71.335,46		FUNASA	3			FUNASA/ Prefeitura
	1.46 Construir sistema individual do tipo sumidouro+fossa séptica para atender 40 famílias.	142.670,92		FUNASA	4			FUNASA/ Prefeitura
	1.47 Implantar conjunto sanitário para a zona rural ou regiões mais isoladas, as quais não possuem rede de abastecimento de água (infraestrutura, equipamentos sanitários, tanque séptico, sumidouro, reservatório externo para abastecimento de água).	143.061,34		FUNASA	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.48 Implementar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.	Custo Indireto		Prefeitura	1			Prefeitura

Fonte: ITP, 2016





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

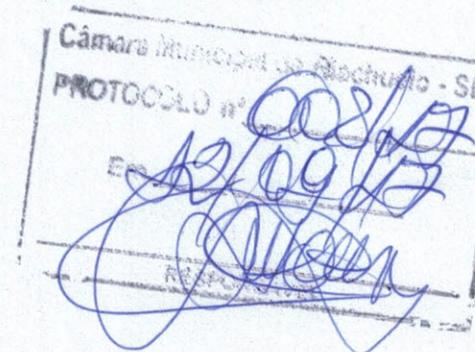
PLANO DE EXECUÇÃO



Quadro 5: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Esgotamento Sanitário – Setor 2

SETOR 2								
PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	FUNTE DE FINANCIAMENTO	META DE EXECUÇÃO	META DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	PARCERIAS
ESGOTO TRATADO É QUALIDADE DE VIDA	1.49 Contratar empresa ou elaborar projeto de engenharia para a instalação de sistemas de esgotamento sanitário.	242.550,00	14.017.785,21	Prefeitura	1	Longo prazo - 2017 a 2036	Prefeitura	Prefeitura
	1.50 Implantar sistema de esgotamento sanitário para atender 780 famílias na sede municipal e sistema individual do tipo sumidouro + fossa séptica para atender 18 famílias nas demais localidades.	2.053.078,66		FUNASA	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.51 Implantar sistema de esgotamento sanitário para atender 1.300 famílias na sede municipal e sistema individual do tipo sumidouro + fossa séptica para atender 49 famílias nas demais localidades.	3.421.797,77		FUNASA	2			FUNASA/ Prefeitura
	1.52 Implantar sistema de esgotamento sanitário para atender 1.040 famílias na sede municipal e sistema individual do tipo sumidouro + fossa séptica para atender 73 famílias nas demais localidades.	2.737.438,21		FUNASA	3			FUNASA/ Prefeitura
	1.53 Implantar sistema de esgotamento sanitário para atender 2.080 famílias na sede municipal e sistema individual do tipo sumidouro + fossa séptica para atender 121 famílias nas demais localidades.	5.474.876,43		FUNASA	4			FUNASA/ Prefeitura
	1.54 Implantar conjunto sanitário para a zona rural ou regiões mais isoladas, as quais não possuem rede de abastecimento de água (infraestrutura, equipamentos sanitários, tanque séptico, sumidouro, reservatório externo para abastecimento de água).	88.044,14		FUNASA	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.55 Implementar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.	Custo Indireto		Prefeitura	1			Prefeitura

Fonte: ITP, 2016





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



2.3 Matriz de Plano de Execução: Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Quadro 6: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais – Setor 1

SETOR 1								
PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	FONTE DE FINANCIAMENTO	META DE EXECUÇÃO	META DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	PARCERIAS
PROMAP	1.56 Implementar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor sobre o manejo de águas pluviais.	Custo Indireto	568.726,13	Prefeitura	1	Longo Prazo - 2017 a 2036	Prefeitura	Prefeitura
	1.57 Contratar empresa ou elaborar projeto de viabilidade técnica, econômica e de execução para o melhor manejo das águas pluviais.	3.760,63		Prefeitura	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.58 Implantar técnicas de drenagem, como a pavimentação das vias, melhorando assim o escoamento das águas pluviais.	564.965,50		Ministério das Cidades	Contínuo			Ministério das Cidades/ Prefeitura
	1.59 Criar e implantar projeto de educação ambiental voltado aos problemas de drenagem, integrando a gestão dos resíduos sólidos.	Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo			FUNASA/ Prefeitura
	1.60 Implantar técnicas de aproveitamento das águas pluviais, como a utilização de cisternas (abastecimento humano) e lagoas (dessedimentação de animais) como fontes secundárias.	Custo Indireto		Ministério das Cidades	Contínuo			Ministério das Cidades/ Prefeitura

Fonte: ITP, 2016





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Riachuelo
PRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2016
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PLANO DE EXECUÇÃO
2016 a 2036
RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Quadro 7: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais – Setor 2

SETOR 2								
PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	FONTE DE FINANCIAMENTO	METADE EXECUÇÃO	METADE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	PARCERIAS
PROMAP	1.61 Implementar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor sobre o manejo de águas pluviais.	Custo Indireto	21.723.846,72	Prefeitura	1	Longo Prazo - 2017 a 2036	Prefeitura	Prefeitura
	1.62 Contratar empresa especializada para cadastrar e georreferenciar a rede de drenagem existente.	3.988,80		Prefeitura	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.63 Manter o cadastro da rede de drenagem atualizado.	Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo			Prefeitura
	1.64 Contratar empresa ou elaborar projeto de engenharia para ampliação do sistema de drenagem existente.	62.325,00		Prefeitura	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.65 Executar sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto, para atender 3.240,9 m das vias da sede municipal.	778.626,23		FUNASA	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.66 Executar sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto, para atender 4.554,71 m das vias da sede municipal.	1.094.269,08		FUNASA	2			FUNASA/ Prefeitura
	1.67 Executar sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto, para atender 2.912,84 m das vias da sede municipal.	699.809,81		FUNASA	3			FUNASA/ Prefeitura
	1.68 Executar sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto, para atender 14.221,52 m das vias da sede municipal.	3.416.720,18		FUNASA	4			FUNASA/ Prefeitura
	1.69 Criar e implantar projeto de educação ambiental voltado aos problemas de drenagem, integrando a gestão dos resíduos sólidos.	Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo			FUNASA/ Prefeitura
	1.70 Elaborar cronograma fixo de limpeza, tanto das sarjetas quanto das tubulações, de modo que nos dias de fortes chuvas (ou quando necessário) esse cronograma seja revisto e reajustado.	Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo			Prefeitura
	1.71 Instituir órgão fiscalizador com poder de polícia, para o controle do despejo inadequado de esgoto doméstico na rede de drenagem de águas pluviais.	Custo Indireto		Prefeitura	2			FUNASA/ Prefeitura
	1.72 Interromper o despejo irregular das ligações clandestinas de esgoto à rede de drenagem de águas pluviais, dando a destinação correta às águas residuárias.	Custo Indireto		Prefeitura	4			FUNASA/ Prefeitura
	1.73 Implantar técnicas de aproveitamento das águas pluviais, como a utilização de cisternas (abastecimento humano).	Custo Indireto		Ministério das Cidades	Contínuo			Ministério das Cidades/ Prefeitura
	1.74 Contratar empresa ou elaborar projeto de viabilidade técnica, econômica e de execução para o melhor manejo das águas pluviais.	91.290,63		Prefeitura	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.75 Implantar técnicas de drenagem, como a pavimentação das vias, melhorando assim o escoamento das águas pluviais.	15.576.817,00		Ministério das Cidades	Contínuo			Ministério das Cidades/ Prefeitura

Fonte: ITP, 2016



Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Riachuelo
PROTOCOLO nº 008/2016
E: 15/09/16
[Handwritten signatures]

2.4 Matriz de Plano de Execução: Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Quadro 8: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos – Setor 1

SETOR 1								
PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	FONTE DE FINANCIAMENTO	META DE EXECUÇÃO	META DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	PARCERIAS
RIACHUELO MAIS LIMPA	1.76 Criar parcerias com empresas e artesãos legalizados.	Custo Indireto	29.688,75	Prefeitura	1	Longo Prazo - 2017 a 2036	Prefeitura	Consórcio/ Prefeitura
	1.77 Promover ações voltadas à conscientização da população quanto ao serviço de coleta seletiva.	Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo			FUNASA/ Prefeitura
	1.78 Promover a capacitação contínua dos catadores e dos servidores públicos municipais.	Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo			Consórcio/ Prefeitura
	1.79 Desenvolver programa de logística reversa no município.	Custo Indireto		Prefeitura	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.80 Criar procedimentos legais que responsabilizem o Conselho de Meio Ambiente e lhe conceda o poder de notificar, multar ou aplicar as sanções cabíveis ao proprietário do terreno ou ao autor do despejo.	Custo Indireto		Prefeitura	1			Consórcio/ Prefeitura
	1.81 Atender 100% da população do setor com a coleta de RSU, com frequência mínima de 3 vezes por semana.	25.293,75		Ministério da Saúde/ Prefeitura	Contínuo			Prefeitura
	1.82 Disponibilizar coletores de lixo em locais estratégicos.	4.375,00		Prefeitura	1			Prefeitura

Fonte: ITP, 2016



Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



Quadro 9: Plano de Execução do PMSB de Riachuelo: Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos – Setor 2

SETOR 2								
PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	FONTE DE FINANCIAMENTO	META DE EXECUÇÃO	META DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	PARCERIAS
RIACHUELO MAIS LIMPA	1.83 Estudar pontos estratégicos para implantação de ecopontos.	Custo Indireto	1.167.056,55	Ministério da Saúde/ Prefeitura	1	Longo Prazo - 2017 a 2036	Prefeitura	Consórcio/ Prefeitura
	1.84 Implantar ecopontos onde a população levará os materiais recicláveis produzidos em suas residências.	587.953,00		Ministério da Saúde/ Prefeitura	2			Consórcio/ Prefeitura
	1.85 Criar parcerias com empresas e artesãos legalizados.	Custo Indireto		Prefeitura	1			Consórcio/ Prefeitura
	1.86 Promover a capacitação contínua dos catadores e dos servidores públicos municipais.	Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo			FUNASA/ Prefeitura
	1.87 Promover ações voltadas à conscientização da população quanto ao serviço de coleta seletiva.	Custo Indireto		Prefeitura	Contínuo			FUNASA/ Prefeitura
	1.88 Viabilizar área para implantação de usina de compostagem e recebimento da matéria orgânica.	Custo Indireto		Prefeitura	1			Consórcio/ Prefeitura
	1.89 Desenvolver programa de logística reversa no município.	Custo Indireto		Prefeitura	1			FUNASA/ Prefeitura
	1.90 Criar procedimentos legais que responsabilizem o Conselho de Meio Ambiente e lhe conceda o poder de notificar, multar ou aplicar as sanções cabíveis ao proprietário do terreno ou ao autor do despejo.	Custo Indireto		Prefeitura	1			Prefeitura
	1.91 Implantar aterro de RCC, a partir de iniciativa consorciada.	20.487,00		Ministério da Saúde/ Prefeitura	1			Consórcio/ Prefeitura
	1.92 Atender 100% da população do setor com a coleta de RSU, com frequência mínima de 3 vezes por semana.	561.116,55		Ministério da Saúde/ Prefeitura	Contínuo			Prefeitura
1.93 Disponibilizar coletores de lixo em locais estratégicos.	17.500,00	Prefeitura	1	Prefeitura				

Fonte: ITP, 2016





Projeto:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Título:

PLANO DE EXECUÇÃO



BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/04/2b_TR_PMSB_V2012.pdf>. Acesso em: 10 de abril de 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 15 de abril de 2016.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Sistema de Preços, Custos e Índices (SINAPI)**. Disponível em <http://www.caixa.gov.br/site/Páginas/downloads.aspx#categoria_663>. Acesso em: 16 de abril de 2016.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. **Orçamentos de Obras de Sergipe (ORSE)**. Disponível em <<http://www.cehop.se.gov.br/orse/>>. Acesso em: 16 de abril de 2016.

SERGIPE. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. **Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS-SE**: Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Agreste Central. Disponível em <<http://www.semarh.se.gov.br/modules/tinyd0/index.php?id=14>>. Acesso em 15 de abril de 2016.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DA PREFEITA – GP

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 2108/2017
ER
RESPONSÁVEL

Ofício n.º 169 /2017
Ref. **PMR/GP**
Riachuelo, 21 de agosto de 2017.

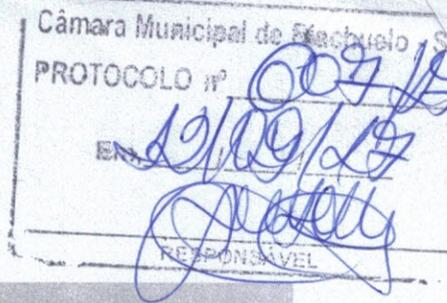
Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem n.º 011/2017**, acompanhada do correspondente **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, **“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Riachuelo, e dá providências correlatas”**.

Atenciosamente,


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador PETERSON DANTAS ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo
Riachuelo-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DA PREFEITA

Riachuelo, 12 de setembro de 2017.

Ofício GAB Nº. 180/2017

Ref: Encaminha Leis sancionadas.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente com satisfação encaminhar a essa Casa Legislativa as Leis nº 609 que, *"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Riachuelo, e a dá providências correlatas.*

Na oportunidade apresento votos de estima.

CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

AO Ex. Sr. PETERSON DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de vereadores
RIACHUELO/SE